

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MURIAÉ

Rua Cel. Domiciano, 121, Loja 01, Centro, Muriaé, Minas Gerais, CEP: 36.880-013
Telefone: (32) 3561-2048 - Email: atendimento@rimuriae.com



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO GERAL -LIVRO 2-	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MURIAÉ - MG Henrique Guarçoni Marinho -Oficial Interino-		
MATRÍCULA Nº: 25197	DATA: 21/01/1998	FICHA Nº: 1	CNM Nº: 057067.2.0025197-35

25197 - 21/01/1998

IMÓVEL: O lote nº 07 da quadra C, à Rua 01, no bairro Cardoso de Melo, nesta cidade, confrontando a esquerda com o lote nº 06, a direita com o lote nº 8 e fundos com o lote nº 29 e a casa a ser nele construída com a área construída de 48,00m², com sala, 02 quartos, banheiro, cozinha e uma varanda.

PROPRIETÁRIO: O transmitente.

REG. ANT.: Nº 24.211, fls. 241, livro 2-Y. O terreno tem área 250,00m².

R-1-25197 - 21/01/1998

Transmitente: Alexander Lopes Góes, solteiro, motorista, CPF 751.139.106-00, residente nesta cidade. **Adquirente:** Cleude Martins Ferreira, motorista, CPF 698.900.216-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com Sônia Maria Silva Martins Ferreira, arrematadeira, CIC 606.580.026-00, residentes à Rua Miss Dinorah, 313, Safira, nesta cidade. **Compra e venda:** Particular com caráter de escritura pública firmada em 28/11/97. **Valor:** R\$5.500,00, sendo R\$5.220,00 mediante financiamento e o restante pago ao vendedor a título de sinal e princípio de pagamento. **Recursos próprios:** R\$1.018,00. Dou fé, a Oficiala-substituta, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira. A Oficiala, Nize Estela Guarino Medeiros.

R-2-25197 - 21/01/1998

Primeira e especial hipoteca: Particular com caráter de escritura pública firmada em 28/11/97. **Devedores:** Cleude Martins Ferreira e s/mer. Sônia Maria Silva Martins Ferreira, já qualificados no R-1. **Credora:** Caixa Econômica Federal CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília/DF, CGC/MF 00.360.315-0001-04. **Valor da dívida:** R\$8.977,92. **Amortização:** 240 prestações mensais e sucessivas e renegociação 96 no valor de R\$79,60, vencendo-se a 1ª no mês seguinte ao prazo de término da obra que é de 05 meses e as demais em igual dia dos meses subsequentes. **Juros:** Taxa nominal - 3,5000% a. a. efetiva - 3,5566% a. a. **Pena convencional:** 10% sobre o total da dívida. **Plano de Reajuste:** PES. **Sistema de Amortização:** Francês. **Valor dos bens:** R\$14.000,00 para os fins do art. 818 do Código Civil. Dou fé, a Oficiala-substituta, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira. A Oficiala, Nize Estela Guarino Medeiros.

AV-3-25197 - 30/06/1998

Certifico que o adquirente no terreno de sua propriedade constante desta matrícula construiu uma casa residencial, de alvenaria de tijolos e concreto armado, com todas as instalações, piso de ardósia e cerâmica, coberta de laje, tendo na frente duas janelas e uma varanda onde tem a porta de entrada, com uma sala, dois quartos, banheiro e cozinha, com a área construída de 48,00m² e tem o nº 85 da referida rua, tendo a Prefeitura Municipal atribuído o valor venal de R\$7.006,00 tudo conforme requerimento que me foi apresentado, acompanhado de certidões da Prefeitura Municipal local, o habite-se de 24/06/98 e a declaração que dita construção foi executada sem mão de obra assalariada, destinada a uso próprio e se enquadra nas condições estabelecidas pelo Decreto 356 de 07/12/91, com as modificações introduzidas pelo Decreto 738 de 28/01/93, que ficam arquivados. Dou fé, a Oficiala-substituta, Regina Maura G. Medeiros de Oliveira. A Oficiala, Nize Estela Guarino Medeiros.

AV-4-25197 - 23/12/2019

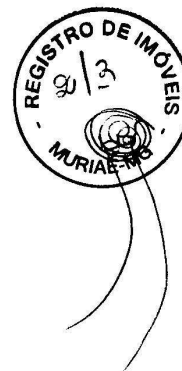
Título protocolado em 04/12/2019 sob nº 125.041 - Por Escritura Pública de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operações com Recursos do FGTS celebrada entre a União e a Caixa Econômica Federal, nos termos da medida provisória nº 2.196-1 de 28 de junho de 2001, lavrada em 24 de julho de 2003, no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, Livro 2418-E, folhas 001/003, Prot. 00162249, cujo traslado me foi apresentado, consta o seguinte: a UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional ADRIANA

Continua no verso

QUEIROZ DE CARVALHO, brasileira, solteira, funcionária pública, com endereço profissional situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º andar, Gabinete, Ministério da Fazenda, portadora da Cédula de Identidade nº 319 PGFN/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 565181296-20 nos termos da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 453, de 16 de outubro de 2002, do Procurador Geral da Fazenda Nacional; e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12/08/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19/02/73, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.371, de 11/09/2002, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante designada simplesmente **CAIXA**, representada pelo seu Presidente, JORGE EDUARDO LEVI MATTOSO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.979.609 SSP/SP, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 010.118.868-47, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, onde tem escritório no SBS, Quadra 04, Lotes 3/4, Ed. Sede da Caixa Econômica Federal, 21º andar; considerando a necessidade de promover a averbação perante esta Serventia, passa a operação de cessão de créditos a reger-se pelas cláusulas, termos e condições a seguir registrados: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **UNIÃO**, neste ato, adquire da **CAIXA** os créditos decorrentes das operações realizadas diretamente com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, discriminadas no Anexo I desta Escritura, cujo valor de cessão, equivalente a R\$8.198.347.342,00 (oito bilhões, cento e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais), posição de 29.06.01, configura valor meramente contábil, fixado exclusivamente para fins de cessão do crédito e, como tal, não reflete o efetivo valor da dívida objeto dos registros constantes das matrículas especificadas nesta Escritura. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Consoante previsão contida nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira do contrato celebrado em 29.06.2001, o valor ali mencionado, no montante de R\$8.265.329.407,27 (Oito bilhões, duzentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos) foi retificado pelo Termo Aditivo celebrado em 04.03.2002 para R\$8.198.347.342,00 (oito bilhões, cento e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais) e diferença apurada de R\$66.982.065,27 (Sessenta e seis milhões, novecentos oitenta e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), devidamente atualizada pela SELIC, foi recolhida à Conta de Reserva do Tesouro Nacional em 31 de julho de 2001. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Os créditos adquiridos, na forma da CLÁUSULA Primeira, serão pagos pela **UNIÃO**, mediante a emissão de Letras Financeiras do Tesouro - LFT, a valor de mercado, equivalente a R\$8.198.347.342,00 (oito bilhões, cento e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais), com as seguintes características: 1) DATA-BASE: 1º de julho de 2000; 2) VALOR NOMINAL NA DATA-BASE: R\$1.000,00 (um mil reais); 3) RENDIMENTO: definido pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, desde a data base do título; 4) PAGAMENTO DE PRINCIPAL E JUROS: em parcela única, na data de vencimento do título. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a que se refere esta CLÁUSULA será atualizado até a data de emissão dos títulos, pela taxa SELIC. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor de mercado dos títulos, a que se refere o caput desta CLÁUSULA, para o dia da emissão, será definido pela Secretaria do Tesouro Nacional e com a anuência da **CAIXA**. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os títulos a que se refere o caput desta CLÁUSULA serão emitidos em lotes com vencimentos compreendidos no período de setembro de 2003 a fevereiro de 2006. A quantidade de títulos e data de vencimento de cada lote serão definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e com a anuência da **CAIXA**. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente aquisição compreende todos os direitos oriundos dos contratos ali identificados, o que compreende o principal atualizado, com posição em 29/06/01, os juros e demais encargos, bem como as garantias. **CLÁUSULA QUARTA** - Os créditos passam a pertencer à **UNIÃO**, a partir desta data, ficando esta investida desde logo no direito de cobrar e receber as prestações que se vencerem, independentemente da averbação da aquisição nos competentes Serviços de Registro de Imóveis. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica a **UNIÃO** sub-rogada em todos os direitos decorrentes dos seguros contra riscos de morte e invalidez permanente dos mutuários e danos físicos no imóvel objeto dos contratos relativos às operações de crédito a que se refere este instrumento, cabendo à **CAIXA** efetuar a necessária averbação junto à seguradora. **CLÁUSULA SEXTA** - A **CAIXA** garante a existência, certeza e liquidez dos créditos ora adquiridos, bem como a inexistência de quaisquer ônus ou gravames

Continua na ficha 2

REGISTRO GERAL -LIVRO 2-	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MURIAÉ - MG Henrique Guarçoni Marinho -Oficial Interino-		
MATRÍCULA Nº: 25197	DATA: 21/01/1998	FICHA Nº: 2	CNM Nº: 057067.2.0025197-35



sobre eles, inclusive penhoras judiciais, e se obriga a adotar todos os procedimentos necessários à concretização da presente aquisição, inclusive notificando, com cópia à **UNIÃO**, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a presente aquisição aos devedores dos créditos ora cedidos, conforme dispõe o art. 290 do Código Civil. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Eventuais acréscimos ou decréscimos que modifiquem o preço da presente aquisição, decorrentes de erros, omissões, inconsistências, reprocessamentos ou outro evento qualquer, tenham ou não as partes concorrido para o acréscimo ou decréscimo, serão resolvidos pelas partes mediante entrega de novos créditos ou pagamento em espécie da diferença apurada, devidamente atualizada pela taxa SELIC. **CLÁUSULA OITAVA** - A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, e a CEF, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotarão todos os procedimentos administrativos, orçamentários e contábeis necessários à implementação desta Escritura. **CLÁUSULA NONA** - A **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, publicou os extratos dos instrumentos de que trata esta Escritura Pública no Diário Oficial da **UNIÃO** de 18.07.2001 e 11.03.2002. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes desta Escritura, que não possam ser resolvidas por comum acordo das partes. ANEXO I AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A **UNIÃO** E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM 29 DE JUNHO DE 2001, AO AMPARO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.196-1, DE 28 DE JUNHO DE 2001. CRÉDITOS DECORRENTES DE OPERAÇÕES REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS - ART 6º INCISO II, "a", da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.196-1, DE 2001 - Contratos de Saneamento e Infra Estrutura Urbana R\$3.950.605.740,09, - Contratos de Habitação R\$4.247.741.601,91. Total: R\$8.198.347.342,00 (oito bilhões, cento e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais). Certifico que, dentre os créditos adquiridos pela **UNIÃO**, por meio da Escritura de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operações com Recursos do FGTS objeto desta Certidão, acha-se incluído o contrato: 801330000393, mutuário: CLEUDE MARTINS FERREIRA, CPF/CGC: 00069890021668, coobrigado: SÔNIA MARIA SILVA MARTINS FERREIRA, CPF: 606.580.026-00, valor da cessão: R\$9.923,04, endereço: RUA 01 (MIGUEL LAMOGLIA LOPES), Nº 85, LOTE 07 QUADRA C, bairro: CARDOSO DE MELO, cidade: MURIAÉ/MG, referente a hipoteca registrada sob nº 02 desta matrícula. Cotação: Isento de pagamento de custas na forma do Decreto-Lei Federal nº 1.537, de 13 de abril de 1977. Dou fé. A Oficiala, Nize Estela Guarino Medeiros.

AV-5-25197 - 23/12/2019

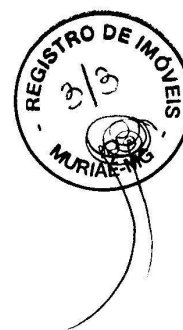
Título protocolado em 04/12/2019 sob nº 125.041 - Por Escritura Pública de Cessão de Créditos, celebrada entre a **União** e a **Empresa Gestora de Ativos - EMGEA**, com a interveniência da **Caixa Econômica Federal - CEF**, conforme a legislação em vigor, notadamente a medida provisória nº **2196-3** de 24/08/2001 o Decreto nº **3.848** de 26/06/2001 e os artigos 286 e seguintes do Código Civil, lavrada em 24 de julho de 2003, pelo 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, Livro 2419-E, folhas 001/003, Prot. 00162250, cujo traslado me foi apresentado, **certifico que:** a **UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representada, neste ato, pela Procuradora da Fazenda Nacional, **ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO**, brasileira, solteira, funcionária pública, com endereço profissional situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º andar, Gabinete, Ministério da Fazenda, portadora da Cédula de Identidade nº 319 PGFN/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 565.181.296-20, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 453, de 16 de Outubro de 2002, do Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, a **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco B, Lote 18, 1ª Subloja, em Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 04.527.335/0001-13, doravante designada, simplesmente, **EMGEA**, neste ato representada, nos termos do inciso I, do art. 10, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 3.848, de 26 de

Continua no verso

junho de 2001, publicado no DOU de 27 de junho de 2001, e alterado pelo Decreto nº 4.114, de 06 de fevereiro de 2002, por seu Diretor Presidente, GILTON PACHECO DE LACERDA, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 963.308 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 020.449.941-00, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.371, de 11 de setembro de 2002, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, doravante designada, simplesmente, **CAIXA**, representada por seu Presidente, JORGE EDUARDO LEVI MATTOSO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.979.609 SSP/SP, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 010.118.868-47, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, onde tem escritório no SBS, Quadra 04, Lotes 3/4, Ed. Sede da CAIXA, 21º andar, com fundamento no art. 8º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e nos arts. 286 e seguintes do Código Civil, RESOLVERAM celebrar a presente Escritura Pública de Cessão de Créditos, nos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pela presente Escritura Pública, a **UNIÃO** cede e transfere à **EMGEA** os direitos dos créditos relativos à Carteira Habitacional a que se refere o Contrato de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operações com Recursos do FGTS, firmado com a **CAIXA** em 29 de junho de 2001. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O montante ora cedido, correspondente a R\$4.247.741.601,91 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos), referido a 29 de junho de 2001, é constituído por créditos originários de contratos habitacionais. O valor de cessão mencionado nesta cláusula configura valor meramente contábil, fixado exclusivamente para fins de cessão do crédito e, como tal, não reflete o efetivo valor da dívida objeto dos registros constantes das matrículas especificadas nesta Escritura. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Eventuais acréscimos ou decréscimos que modifiquem o preço da presente cessão, decorrentes de erros, omissões, inconsistências, reprocessamentos ou outro evento qualquer, para os quais tenham ou não concorrido as partes, serão resolvidos entre a **EMGEA** e a **CAIXA**, mediante entrega de novos créditos ou pagamento em espécie da diferença apurada, devidamente atualizada pela Taxa SELIC. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O montante correspondente a R\$4.247.741.601,91 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos), referido a 29 de junho de 2001, será destinado exclusivamente ao aumento do capital social da **EMGEA**, conforme o autorizado no art. 8º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recebimentos efetuados pela **CAIXA**, assim como todas as despesas e ressarcimentos inerentes à administração dos créditos objeto da presente cessão, a partir de 29 de junho de 2001, data de referência dos créditos, serão imputados à **EMGEA**. **CLÁUSULA QUARTA** - Fica a **EMGEA** subrogada em todos os direitos decorrentes dos seguros contra riscos de morte e invalidez permanente dos mutuários e danos físicos no imóvel objeto dos contratos relativos às operações de crédito a que se refere este instrumento, cabendo à **CAIXA** efetuar a necessária averbação junto à seguradora, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data. **CLÁUSULA QUINTA** - A **CAIXA** se compromete a notificar, com cópia à **EMGEA**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a presente aquisição aos devedores dos créditos ora cedidos, conforme dispõe o art. 290 do Código Civil. **CLÁUSULA SEXTA** - A Secretaria do Tesouro Nacional, pela **UNIÃO**, e a **EMGEA** adotarão todos os procedimentos administrativos, orçamentários e contábeis necessários à implementação da presente Escritura. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicou o extrato do instrumento de que trata esta Escritura Pública no Diário Oficial da **UNIÃO** de 23.01.2002. **CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste instrumento que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, sendo os Contratos desta Escritura os a seguir relacionados. Certifico que, dentre os créditos cedidos pela UNIÃO à EMGEA, por meio da Escritura de Cessão de Créditos objeto desta Certidão, acha-se incluído o contrato: 801330000393, mutuário: CLEUDE MARTINS FERREIRA, CPF/CGC: 00069890021668, coobrigado: SÔNIA MARIA SILVA MARTINS FERREIRA, CPF: 606.580.026-00, valor da cessão: R\$9.923,04, endereço: RUA 01 (MIGUEL LAMOGLIA LOPES), Nº 85, LOTE 07 QUADRA C, bairro: CARDOSO DE MELO, cidade: MURIAÉ/MG, referente a hipoteca registrada sob nº 02 desta

Continua na ficha 3

REGISTRO GERAL -LIVRO 2-	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MURIAÉ - MG Henrique Guarçoni Marinho -Oficial Interino-		
MATRÍCULA Nº: 25197	DATA: 21/01/1998	FICHA Nº: 3	CNM Nº: 057067.2.0025197-35



matrícula. Cotação: Isento de pagamento de custas na forma do Decreto-Lei Federal nº 1.537, de 13 de abril de 1977. Dou fé. A Oficiala, Nize Estela Guarino Medeiros.

AV-6-25197 - 23/12/2019

Título protocolado em 04/12/2019 sob nº 125.041 – Procedo a presente averbação, com base no disposto no item VI do art. 1499 do Código Civil Brasileiro, para constar que a **Hipoteca registrada sob nº 02 desta matrícula, FICA CANCELADA**, tudo conforme autorização descrita na Carta de Adjudicação nº 801330003930, folhas 01/03, SED: 1DA96, firmado em Muriaé/MG na data de 27/06/2019, que me fora apresentado e fica arquivado. Cotação: Quant.: 1, Código: 4140-0, Emol.: R\$67,00, Recompe: R\$4,02, T.F.J. R\$22,10 - Total R\$96,47. Total Geral: R\$96,47. Dou fé. A Oficiala, Nize Estela Guarino Medeiros.

R-7-25197 - 23/12/2019

Título protocolado em 04/12/2019 sob nº 125.041 – Nos termos da Carta de Adjudicação nº 801330003930, firmada em Muriaé/MG no dia 27 de junho de 2019, folhas 01/03 – SED: 1DA96, acompanhado da guia de ITBI e demais documentos que me foram apresentados e que ficam arquivados nesta Serventia, em face dos devedores, **CLEUDE MARTINS FERREIRA**, brasileiro, motorista, portadora da Carteira de Identidade nº M-5237693 SSP/MG, inscrito no CPF nº 698.900.216/68, **SÔNIA MARIA SILVA MARTINS FERREIRA**, brasileira, arrematadeira, inscrita no CPF nº 606.580.026-00, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Miss Dinorah, nº 313, bairro Safira, nesta cidade, **procedo ao presente registro para constar que fica o imóvel desta matrícula adjudicado em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, inscrita no CNPJ nº 04.527.335/0001-13, com endereço na Rua Pouso Alegre, nº 2342, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-920. **VALOR DA ADJUDICAÇÃO:** R\$51.887,60 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Cotação: Quant.: 1, Código: 4515-3, Emol.: R\$ 840,51, Recompe: R\$ 50,43, T.F.J. R\$ 343,28 - Total R\$ 1276,25. Quant.: 1, Código: 4701-9, Emol.: R\$ 31,09, Recompe: R\$ 1,86, T.F.J. R\$ 6,65 - Total R\$ 41,15. Quant.: 30, Código: 8101-8, Emol.: R\$ 185,40, Recompe: R\$ 11,10, T.F.J. R\$ 61,50 - Total R\$ 267,30. Total Geral: R\$ 1.584,70. Dou fé. A oficiala, Nize Estela Guarino Medeiros.

AV-8-25197 - 19/05/2026 - Protocolo: 159012 - 06/05/2026

RETIFICAÇÃO - Conforme requerimento datado de 05/05/2026, emitido em Goiânia/GO, certidão simplificada datada de 27/03/2025, emitida em Brasília/DF, e Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária datada de 21/11/2017, registrada da Junta Comercial do Distrito Federal, sob nº 20170993515, em 01/12/2017, que ficam arquivados, o nome correto da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA é EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA e não como constou no R-7. Cotação: Ato: 4135, Quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 27,60. RECOMPE: . TFJ: R\$ 8,67. ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 36,27. Ato: 8101, Quantidade Ato: 35. Emolumentos: R\$ 357,70. RECOMPE: . TFJ: R\$ 112,35. ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 470,05. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000439040108, atribuição: Imóveis, localidade: Muriaé/MG. Nº selo de consulta: JZM88309, código de segurança: 7265189069217919. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 415,66. Valor Total da RECOMPE: R\$ 0,00. Valor Total da TFJ: R\$ 131,74. Valor Total do ISS: R\$ 0,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 547,40. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Dou Fé. O Oficial Interino, nos termos da Portaria nº 036/2024, Henrique Guarçoni Marinho

[Assinatura]

EM BRANCO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, a requerimento verbal da parte interessada, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula, nos termos do art. 19 §1º da Lei 6.015/73.

Dou fé. Muriaé/MG, 19 de maio de 2026.


Claudio Renato B. Ferreira
Escrivente Autorizado

____ Henrique Guarçoni Marinho – Oficial Interino

INFORMAÇÕES DE COTAÇÃO E SELOS DE FISCALIZAÇÃO: Ato: 8401, Quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 30,36. RECOMPE: . TFJ: R\$ 10,72. ISS: R\$ 0,00. FIC: R\$ 0,00 **Total: R\$ 41,08.** Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000439040108, atribuição: Imóveis, localidade: Muriaé/MG. N° selo de consulta: **JJM88309, código de segurança: 7265189069217919.** Valor Total dos Emolumentos: R\$ 30,36. Valor Total da RECOMPE: R\$ 0,00. Valor Total da TFJ: R\$ 10,72. Valor Total do ISS: R\$ 0,00. Valor Total da FIC: R\$ 0,00. **Valor Total Final ao Usuário: R\$ 41,08.** "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".

